



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TEREZINHA A EMPRESA: RIO
NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME inscrita CNPJ: 36.909.380/0001-29** , sediada à RUA Berna,nº115,sala A, Bairro despraiado cidade de Cuiabá-MT, administrada por sua administradora Daniella Pereira Pena, doravante designada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº 68/2023 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico 43/2023, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº.43/2023 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

4.1 Segue tabela com item;

LOTE 01 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/CONFRESA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT a Confresa/MT		170	Svc	45,52	7.738,40
2	Confresa/MT a Santa Terezinha/MT		170	Svc	47,52	8.078,40
TOTAL						15.816,80

LOTE 02 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ ÁGUA BOA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT a Água Boa/MT		40	Svc	112,71	4.508,40
2	Água Boa/MT a Santa Terezinha/MT		40	Svc	118,18	4.727,20
TOTAL						9.235,60

LOTE 03 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ BARRA DO GARÇAS-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT a Barra do Garças/MT		240	Svc	174,62	41.908,80
2	Barra do Garças/MT a Santa Terezinha/MT		240	Svc	180,09	43.221,60
TOTAL						85.130,40

LOTE 04 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ NOVAXANTINA-MT/GOIÂNIA-GO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT a Nova Xavantina/MT/ Goiânia/GO		145	Svc	321,62	46.634,90
2	Nova Xavantina/MT/ Goiânia/GO a Santa Terezinha/MT		145	Svc	333,41	48.344,45
TOTAL						94.979,35

LOTE 05 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ BRASÍLIA-DF

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT a Brasília/DF		120	Svc	396,76	47.611,20
2	Brasília/DF a Santa Terezinha/MT		120	Svc	461,35	55.362,00
TOTAL						102.973,20

LOTE 06 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ BARRETOS-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT a Barretos/SP		45	Svc	541,30	24.358,50
2	Barretos/SP a Santa Terezinha/MT		45	Svc	553,40	24.903,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

TOTAL	49.261,50
--------------	------------------

LOTE 07 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ PALMAS-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT a Palmas/TO		240	Svc	263,97	63.352,80
2	Palmas/TO a Santa Terezinha/MT		240	Svc	263,87	63.328,80
TOTAL						126.681,60

LOTE 08 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ARAGUAÍNA-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha /MT á Araguaína/TO		45	Svc	370,71	16.681,95
2	Araguaína/TO à Santa Terezinha/MT		45	Svc	373,21	16.794,45
TOTAL						33.476,40

LOTE 09 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ CUIABÁ-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT á Cuiabá/MT		1050	Svc	304,35	319.567,50
2	Cuiabá/MT à Santa Terezinha/MT		1050	Svc	321,19	337.249,50
TOTAL						656.817,00

LOTE 10 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT á São Félix do Araguaia/MT		35	Svc	85,76	3.001,60
2	São Félix do Araguaia/MT à Santa Terezinha/MT		35	Svc	89,26	3.124,10
TOTAL						6.125,70

LOTE 11– PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/SANTANA DO ARAGUAIA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT á Santana do Araguaia/PA		155	Svc	102,99	15.963,45
2	Santana do Araguaia/PA à Santa Terezinha/MT		85	Svc	106,77	9.075,45
TOTAL						25.038,90

LOTE 12– PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/REDENÇÃO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Santa Terezinha/MT á Redenção/PA		20	Svc	196,44	3.928,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

2	Redenção/PA à Santa Terezinha/MT		20	Svc	198,44	3.968,80
TOTAL						7.897,60

LOTE 13- PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ CUIABÁ-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	VILA RICA/MT á CUIABÁ/MT		600	Svc	281,43	168.858,00
2	CUIABÁ/MT Á VILA RICA/MT		600	Svc	292,02	175.212,00
TOTAL						344.070,00

LOTE 14- PASSAGENS TRECHO CONFRESA-MT/ CUIABÁ-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	CONFRESA/MT á CUIABÁ/MT		180	Svc	260,83	46.949,40
2	CUIABÁ/MT Á CONFRESA/MT		180	Svc	267,93	48.227,40
TOTAL						95.176,80

LOTE 15- PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ BARRA DO GARÇA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	VILA RICA/MT á BARRA DO GARÇA/MT		600	Svc	151,70	91.020,00
2	BARRA DO GARÇA /MT Á VILA RICA/MT		600	Svc	150,92	90.552,00
TOTAL						181.572,00

LOTE 16- PASSAGENS TRECHO CONFRESA-MT/ BARRA DO GARÇA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	CONFRESA/MT á BARRA DO GARÇA/MT		120	Svc	131,10	15.732,00
2	BARRA DO GARÇA /MT Á CONFRESA/MT		120	Svc	134,57	16.148,40
TOTAL						31.880,40

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ 1.866.133,25 (**um milhão oitocentos e sessenta e seis mil cento e trinta e três mil reais vinte e cinco centavos**). referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco , em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante .

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecimento das passagens deverá ser prestado de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

10.2. O prazo de entrega das passagens será de imediato, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

10.3. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.5. As passagens serão retiradas no guichê da contratada e somente mediante Autorização emitida pelo Secretaria Requisitante.

10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

10.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

10.8. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

10.9. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso conforme o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

10.10. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, com ar condicionado, água mineral, com os equipamentos de segurança conforme legislação vigente e ainda deve ser detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros dentro e fora do Estado.

10.11. A empresa será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo as mesma responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

10.12. Em caso de quebra do veículo a empresa deverá fornecer todo suporte necessário para os passageiros (refeição, água, pouso, etc) e substituição imediata do veículo.

10.13 A empresa licitante deverá ter sede em Santa Terezinha –MT, com no mínimo 02 (dois) anos executando os serviços, facilitando a emissão das passagens e dando garantia para o contratante essas quando solicitadas são em caráter emergencial, uma vez solicitada pela secretaria de saúde.

10.14 Pode se tratar de liberação de passagens para pacientes eletivos urgência e emergência solicitamos assim que as passagens poderão ser canceladas até 02 (duas) horas antes do embarque, tendo em vista que poderão ocorrer situações que o paciente possa vir a precisar de outro tipo de traslado e assistência, desta forma não havendo prejuízo sendo a passagem já retirada remarcada para outra data o qual a secretaria de saúde/ Assistência social venha precisar.

10.15 A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Terezinha/MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Santa Terezinha – MT, 25 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA
CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 36.909.380/0001-29
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF Nº

Assinatura: _____

CPF n.º



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 36.909.380/0001-29

OBJETO: Aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024

Valor Total: R\$ 1.866.133,25 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil cento e trinta e três mil reais vinte e cinco centavos).

Santa Terezinha – MT, 25 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.